



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 438, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

**ALTERA LEI QUE ESTABELECE O PLANO DE  
CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, **e mais um (01)** cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, que somados aos 41 existentes passa ao **total de 42** cargos, conforme demonstrado abaixo:

"Art. 4º (...)

IX - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - cargos 42 -  
padrão 11." (NR)

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos de provimento dos cargos criados por esta Lei são os constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de agosto de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO



**JUSTIFICATIVA I AO P.L. Nº 438/2019.**

Estamos encaminhando para análise dos Nobres Vereadores uma proposta de alteração da Lei que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais com a pretensão de criar mais três cargos de Auxiliar Administrativo.

A Administração Municipal se recente em sua estrutura de funcionamento, de servidores efetivos que possam atender todas as áreas de serviço que são os Auxiliares Administrativos. Esse servidor pode-se dizer que é um soldado do serviço público, pois pode ser aproveitado em todos os setores do Município, dentro das atribuições do seu cargo, que se estendem a todas as Secretarias Municipais.

Atualmente a necessidade mais prementes é um servidor para auxiliar a parte administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

A área administrativa da Secretaria já estava defasada em consideração ao grande volume de trabalho na condução dos serviços e vinha se desdobrando para conseguir manter em dia as atividades burocráticas. Considerando ainda que uma servidora está em licença maternidade já a alguns meses e quando terminar essa licença ela será removida para outra secretaria do Município. Com essa situação não há formas de manter um serviço administrativo de forma ideal sem que esse servidor seja repostos.

Segue em anexo cópia do requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude, bem como Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 50/2019, elaborado por servidor da Secretaria Municipal de Finanças.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de Agosto de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO